



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

PORTARIA CRO-RS nº 713/2022

*“Designa o funcionário **Rodrigo Fernandes Floriano** para ser o fiscal da execução do 1º Aditivo do contrato nº 023/2021 e a funcionária **Marilda Zanella Busanello** para ser a fiscal suplente”.*

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, assim determina:

I – Fica designado o funcionário **Rodrigo Fernandes Floriano**, inscrito no CPF sob o nº **911.957.640-49**, com endereço profissional neste Regional, para ser o fiscal da execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021, firmado entre o CRO/RS e a empresa DATA CEMPRO INFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviço de fornecimento de sistema informatizado modularizado para processamento de folha de pagamento, incluindo a retenção de impostos, o recolhimento de encargos e contribuições, geração de arquivos para as obrigações acessórias, Sefip, Caged, e-Social, Dirf e Rais, além de todos os serviços necessários à plena execução dos processos inerentes à folha de pagamento (funcionários e autônomos), até o final do contrato.

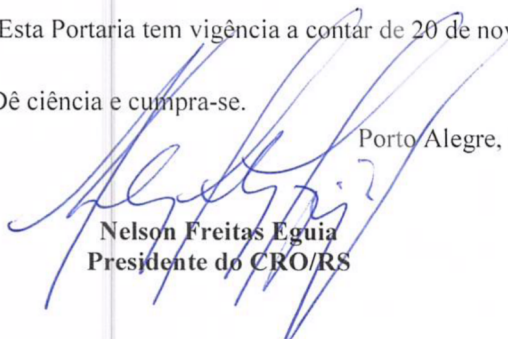
II- Fica designada a funcionária **Marilda Zanella Busanello**, inscrita no CPF sob o nº **409.750.450-91**, com endereço profissional neste Regional, para ser a fiscal suplente da execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2021, firmado entre o CRO/RS e a empresa DATA CEMPRO INFORMÁTICA LTDA, para prestação de serviço de fornecimento de sistema informatizado modularizado para processamento de folha de pagamento, incluindo a retenção de impostos, o recolhimento de encargos e contribuições, geração de arquivos para as obrigações acessórias, Sefip, Caged, e-Social, Dirf e Rais, além de todos os serviços necessários à plena execução dos processos inerentes à folha de pagamento (funcionários e autônomos), até o final do contrato.

III – Os fiscais titular e suplente têm as obrigações previstas na Lei 8.666/93 e devem atestar as notas fiscais (ou outro documento contábil de pagamento), conferindo o objeto prestado que deve atender ao previsto no termo de referência do PAC nº 074/2022. O suplente terá tal competência sempre que o fiscal titular estiver ausente do Conselho por qualquer razão.

IV – Esta Portaria tem vigência a contar de 20 de novembro de 2022.

V – Dê ciência e cumpra-se.

Porto Alegre, 31 de outubro de 2022.


Nelson Freitas Eguia
Presidente do CRO/RS